



Regulamento Interno

Objetivo: Este regulamento tem como objetivo permitir a utilização, adequada e organizada, dos guarda-volumes localizados nos vestiários, feminino e masculino, do Tênis Clube de Presidente Prudente, assegurando a segurança, a ordem e o respeito entre os associados ou seus convidados, usuários desses equipamentos.

1. Uso Responsável:

- 1.1. Os guarda-volumes destinam-se ao armazenamento, temporário, de pertences pessoais dos usuários, durante a sua permanência nas dependências do Clube.
- 1.2. Itens de valor, tais como, dinheiro, joias ou objetos de alto valor, não devem ser armazenados nos guarda-volumes. O Clube não assume responsabilidade por furtos, perdas ou danos.

2. Horário de Funcionamento:

- 2.1. Os guarda-volumes estarão disponíveis durante o horário de funcionamento do Clube:
Segunda a Sábado: das 07:00 às 21:30 horas;
Domingo: das 07:00 às 20:00 horas.

3. Período de Uso:

- 3.1. O uso dos guarda-volumes é permitido somente durante o período de permanência do usuário nas dependências do Clube.
- 3.2. Após o encerramento da sua visita diária, o usuário deverá retirar todos os seus pertences do guarda-volumes.
- 3.3. Os pertences deixados nos guarda-volumes, após o encerramento da visita diária ao Clube, pelos usuários, serão encaminhados à Gerência do Clube.

4. Retirada de Pertences:

- 4.1. Caso o usuário não retire seus pertences dentro do período de sua visita diária, poderá solicitá-los, depois, junto à Gerência do Clube.
- 4.2. A retirada dos pertences, na Gerência, poderá ser feita em um prazo de até quinze (15) dias, a partir da data de armazenamento.

Utilização Adequada e Compartilhada:

- 4.3. Cada usuário é responsável por escolher uma unidade de guarda-volumes vago, e informar ao funcionário do Clube quais os pertences que deseja armazenar.
- 4.4. O funcionário do Clube será responsável por guardar os pertences nos guarda-volumes.
- 4.5. Os guarda-volumes são parte integrante dos vestiários, devendo ser utilizados de forma a não obstruir o acesso ou causar desconforto a outros usuários.
- 4.6. O espaço do guarda-volumes inclui, também, o varal e bancadas, os quais devem ser usados de maneira organizada e respeitosa.

Segue . . .



5. Higiene e Limpeza:

- 5.1. Os usuários são responsáveis por manter os guarda-volumes, varal e bancadas, limpos e livres de resíduos que possam danificá-los.
- 5.2. É proibido pendurar roupas ou objetos, de forma a obstruir o acesso aos guarda-volumes vizinhos, varal ou bancadas.

6. Distinção Entre Guarda-Volumes e Armários:

- 6.1. Os Guarda-Volumes estão localizados dentro do espaço "**gaiola**", onde um funcionário está disponível para auxiliar os associados. Eles são destinados ao armazenamento temporário de pertences pessoais durante a visita ao Clube. Os associados não precisam alugar ou trazer seus próprios cadeados e chaves para os guarda-volumes, pois estes são gerenciados pelo Clube.
- 6.2. Além dos Guarda-Volumes, existem os Armários externos para locação. Os associados interessados em alugar esses armários externos devem verificar valores e disponibilidade na Secretaria do Clube. É importante destacar que, para os armários alugados, a responsabilidade, pelos cuidados com cadeados e chaves, é total do associado que aluga. O Clube não mantém cópias das chaves e não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados a esses armários.

7. Responsabilidade do Clube:

- 7.1. O Clube não se responsabiliza por perdas, danos ou furtos de itens armazenados fora dos guarda-volumes e gaiola, quer seja por associado ou convidado desse.
- 7.2. Problemas de manutenção dos Armários, fechaduras ou outros equipamentos, devem ser comunicados ao funcionário responsável, imediatamente.

8. Disposições Finais:

- 8.1. O não cumprimento deste regulamento, mal uso ou desrespeito com funcionários, pode resultar na restrição ou suspensão do direito de utilizar os guarda-volumes do Clube, além de outras providências, dependendo da gravidade da falta, conforme determina o Estatuto do Clube.
- 8.2. Este Regulamento é editado em consonância com o ART. 24, § 1º, Item **a)** do Estatuto Social do Tênis Clube de Presidente Prudente, reservando-se o direito de revisar, modificar ou suspender suas disposições a qualquer tempo, se necessário, sempre em respeito ao que determina referido Estatuto.

Presidente Prudente, setembro de 2023.

a) Diretoria